



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 066/2026

Ana Cláudia Pinto de Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de dezembro de 2025, concede a **Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial de Oliveirinha**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em honra de Santo António

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fabrica da Igreja Paroquial de Oliveirinha

Localização das Atividades:

Largo da Feira de Oliveirinha - Freguesia de Oliveirinha

Validade:

Dias 13 e 14 de junho de 2026

Horário Autorizado:

1 - Arruada com Música ao Vivo, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 13 de junho (sábado): das 09h00 às 22h00.

2 - Reprodução de Música Gravada, Música Ambiente, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 13 de junho (sábado): das 12h00 às 22h00;
- Dia 14 de junho (domingo): das 12h00 às 22h00.

3 - Atuação e execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 13 de junho (sábado): das 22h00 às 01h00;
- Dia 14 de junho (domingo): das 22h00 às 01h00.



4 - Condicionantes ao Lançamento de Foguetes e outras formas de fogo:

Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- Dia 13 de junho (sábado): das 12h00 às 12h10; das 13h00 às 13h10 e das 21h00 às 21h10;
- Dia 14 de junho (domingo): das 13h00 às 13h10; das 17h00 às 17h10; das 19h00 às 19h10 e das 21h00 às 21h10.

5 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cassação da presente licença.

A Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro,

Ana Cláudia Pinto Oliveira, *Eng^a*.